

D.J. 2.778 de 04.10.88.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### R E S O L U Ç A O Nº 133/88

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Capítulo II da Resolução nº 14.466 de 02 de agosto de 1988, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral,

#### R E S O L V E:

**F I X A R** para a Propaganda através do Rádio e da Televisão no horário gratuito, disciplinado pela Resolução supra mencionada, as seguintes normas:

**Primeira** - As emissoras de rádio e televisão sediadas na Capital, ficam obrigadas a transmitir em rede municipal, somente os programas produzidos pelos Partidos Políticos que concorrem às eleições municipais, dos quais poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos Partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pela Comissão especialmente designada para esse fim, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo, em cada programa (Resolução nº 14.466, art. 28).

**Segunda** - A rotatividade diária será observada a partir do primeiro dia, no sentido de que o último passa a primeiro, o primeiro a segundo e assim sucessivamente. Para o primeiro dia, fica assim determinado por sorteio, a saber: PFL; PDS; PDC; PTB; Coligação PDS/PDC/PTB; Coligação PT/PV; PDT; PL; PTR; PSC; PPB; PH; PMC; Coligação PMDB/PCB/PC DO B/PSD/PJ/PSB e PSB.

**Terceira** - Fica estipulada a seguinte escala de geração para as emissoras de Televisão:

29.09 a 09.10	10.10 a 20.10	21.10 a 31.10	01.11 a 12.11
TV IGUAÇU CANAL 4	TV PARANÁ CANAL 6	TV INDEPENDENCIA CANAL 7	TV PARANAENSE CANAL 12



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Quanto às emissoras de rádio, a geração ficará a cargo da **RÁDIO A TALAIA**, e toda alteração deverá ser comunicada à Justiça Eleitoral e aos Partidos Políticos com uma semana de antecedência.

**Quarta** - Ficam distribuídos entre os Partidos Políticos os seguintes horários destinados à **Propaganda Eleitoral Gratuita**:

<b>PFL</b>	13 minutos e cinquenta e seis segundos
<b>PDS</b>	2 minutos e quarenta e dois segundos
<b>PDC</b>	1 minuto e quarenta e sete segundos
<b>PTB</b>	3 minutos e dois segundos
Coligação:	
<b>PDS/PDC/PTB</b>	6 minutos e sete segundos
Coligação:	
<b>PT/PV</b>	4 minutos e vinte e seis segundos
<b>PDT</b>	6 minutos e oito segundos
<b>PL</b>	3 minutos e dezesseis segundos
<b>PTR</b>	2 minutos e dezesseis segundos
<b>PSC</b>	42 segundos
<b>PPB</b>	21 segundos
<b>PH</b>	42 segundos
<b>PMC</b>	42 segundos

Coligação:

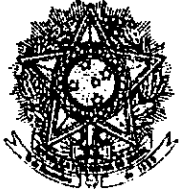
<b>PMDB/PCB/PC DO B/ PSD/PJ/PSB</b>	42 minutos e seis segundos
<b>PSB</b>	1 minuto e vinte e cinco segundos

O que restou no cálculo (22 segundos), será utilizado para abertura com o texto legal do T.R.E., em cada período.

**Quinta** - Os Partidos Políticos nomearão representantes junto às emissoras de rádio e televisão que ficarão encarregados da fiel observância destas normas e da apresentação dos programas dentro do espaço reservado pela Justiça Eleitoral.

**Sexta** - A fim de viabilizar tecnicamente a geração e retransmissão dos programas, os Partidos Políticos observarão:

- a) Remessa à emissora geradora do programa de televisão - do período, do material gravado, com antecedência mínima de 3(três) horas do início do respectivo programa.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- b) Gravações em fita U-Matic, que é adequada ao equipamento dos quatro canais, inclusive as vinhetas de abertura e/ou encerramento, não sendo aceitos materiais em filmes, "slides", fotografias, etc.
- c) Comparecimento das pessoas que farão apresentação ao vivo, com antecedência mínima de 15 minutos do início do programa, sempre com o devido credenciamento feito pelo representante do Partido.
- d) A não ocupação do espaço de apresentação ao vivo, intercalado com VTs, "slides", filmes, fotos, etc., a não ser quando houver viabilidade técnica.
- e) A escala será a referida na cláusula Terceira.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1988.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ.

LAURO LIMA LOPES

Presidente

RÔMULO DE SOUZA PIRES

FREDERICO MATTOS GUEDES

IVAN JORGE CURT

JOSE ANTONIO VIDAL SOELHO

PAULO ACCIOLY DA COSTA

CARLOS FERNANDO CORRÊA DE CASTRO

ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA

Proc. Reg.  
Eleitoral